



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



CONTRATO

CONTRATO Nº: 20229064

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.10.05.01-C

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, E DO OUTRO A EMPRESA **GUTEMBERGUE MENEZES CHAVES INFORMATICA - ME** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ERINALDO FREITAS MOURA, Presidente da Câmara Biênio 2021-2022, C.P.F. Nº 080.701.847-36, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **GUTEMBERGUE MENEZES CHAVES INFORMATICA - ME**, estabelecida na AV. SALVADOR MARTINS, Nº 338, CENTRO, Trairi-CE, CEP: 62.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.422.402/0001-87, neste ato representada pelo (a) Sr(a). GUTEMBERGUE MENEZES CHAVES, portador (a) do CPF nº 045.285.473-33, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **2022.10.05.01-C**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.10.05.01-C**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor da presente avença é de **R\$ 130.690,00 (cento e trinta mil, seiscentos e noventa reais)**, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNT. R\$	V. TOTAL R\$
01	TABLET – 02	Samsung	15	UNIDADE	R\$ 2.350,00	R\$ 35.250,00
	Especificação: Altura: 15,73 cm Largura: 24,76 cm Comprimento: 0,7 cm Peso: 476g Chip: 1 Câmera Frontal: 5MP Câmera Traseira: 8MP Tamanho da Tela: 10,4" Sistema Operacional: Android 10					



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92

CGF nº 06.920.407-1



<p>Processador: Octa-Core Armazenamento: 64GB Conectividade: 4G + Wi-Fi Frequência: 2.0GHz Memória: 3GB Especificações Técnicas: Formato RAM do Aparelho: Barra Interface com o Usuário: TOUCH SCREEN Sistema Operacional + Versão: Android 10.0 Plataforma: 64bit Loja de Aplicativos: Play Store. Número de Núcleos: Octa-Core Velocidade do Processador: 2.0GHz Bluetooth: Bluetooth v5.0, Browser: Roteador Wi-Fi: Sim, NFC: não, MST (emulador de tarja magnética): Não, Nano-SIM (4FF) USB. Tipos de Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Sensor de Luz Leitor Biométrico (Impressão Digital): Não Tecnologia: TFT Tamanho do Display: 10.4" 263.1mm Número de Pixels: 2000 x 1200 (wuxga +) Quantidade de Cores: 16M. Vidro Reforçado: Sim. Resolução: 8.0 MP Abertura: F2.0 Zoom: Zoom Digital de 4x. Resolução: 5.0 MP Abertura: F2. 4 Flash Frontal: Sim, na tela Formatos Suportados para reprodução: MP4,3GP. Resolução de reprodução: UHD 4K (3840 x 2160) @120fps Resolução de gravação: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps Formato suportado de Streaming: 3GP, M3U8, MP4, MP3 Formatos Suportados: A-GIF, JPEG Reprodução de Música: Sim Formatos Suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, ISMA, DFF, DSF, APE. Memória Interna total compartilhada: 64GB. Suporte a Cartão de Memória: Sim. Tipo Cartão de Memória Suportado: MICROSD, Capacidade do Cartão de Memória: 1TB Memória RAM:</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92

CGF nº 06.920.407-1



	3GB Capacidade da Bateria (MAH): 7040 mAh Tipo de Bateria: ÍONS de Lítio Voltagem: BI-VOLT, Carregamento Rápido: Sim, rápido de 15W Carregamento. Dimensões do Produto: (AxLxC): 15,73 x 24,76 x 0,7 cm Peso: 472g Dimensões do Produto (Embalado): (AxLxC): 16,90 x 25,80 x 4,3.					
02	SUPORTE DE MESA PERSONALIZADO PARA TABLET	Centr sup	15	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
	Especificação: Suporte de mesa personalizado para TABLETS compatível com modelos de 9 e 10.4 polegadas possuindo ajustes de angulação e trava, feita em aço carbono com pintura eletrostática.					
03	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL	Skypix	16	UNIDADE	R\$ 1.390,00	R\$ 22.240,00
	Especificação: Microfone de mesa profissional, com cápsula e condensador, com base para mesa, alimentação Phantom Power de 9 - 52V DC ou 2 pilhas tipo AA 1.5V, resposta de frequência 50 Hz a 16kHz, Sensibilidade -38 dB a ± 3db, Impedância 200 O ± 30% (a 1kHz), Saída XLR, com cabo de 5 metros XLR/P10, Haste mínima de 40 cm. Garantia mínima de 12 meses.					
04	MICROFONE DE MÃO	JWL	1	UNIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Especificação: microfone de mão, duplo, sem fio UHF, receptor com 2 canetas, contendo: receptor a) voltagem: 110v, ou bivolt automático; b) relação sinal/ruído: maior que 85 DB; c) rejeição de limiar de canal: maior que 70db; d) nível de saída de áudio 0 ⁺ /-300mv; e) sensibilidade: -105dbm; f) cabos e conectores, sendo a ponta para ligação na mesa e conector;					



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92

CGF nº 06.920.407-1



	peso 10 g, cor: preta.					
09	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE ACONCHEGO BASE CROMADA EM SINTÉTICO CINZA	Duana	1	UNIDADE	RS 3.750,00	RS 3.750,00
	<p>A estrutura da Cadeira de Escritório Presidente Aconchego é fabricada em aço carbono, acabamento cromado, toda estofada por espumas laminadas de diferentes densidades para assegurar qualidade, resistência e conforto. O revestimento em tecido sintético (assento, encosto e apoios de braços) é embutido no tubo metálico, que possui montagem sem soldas, somente com encaixes nos braços. Acompanhe os materiais que mais se destacam na composição desta cadeira: Estrutura em aço carbono; Acabamento cromado; Estofada por espumas laminadas de densidades variadas. Especificações técnicas do produto: Largura do encosto: 580mm; Largura do assento: 690mm; Profundidade do assento: 490mm; Altura até o assento: variável entre 480~540mm; Altura até apoio de braços: variável entre 690~750mm; Largura total: 650mm; Profundidade total: 650mm; Altura total: variável entre 1150~1230mm; Peso líquido: 16,5 kg; Peso suportado: 130kg; Produto nacional.</p>					
10	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE ONIX PRETO	Duana	15	UNIDADE	RS 2.350,00	RS 35.250,00
	<p>Especificação: Cadeira Giratória presidente onix preto com Espuma laminada D-26, Revestimento em couríssimo sintético, Giratória, Altura e braços fixos, Proporciona excelente conforto e postura, com dimensões: Tamanho do Produto (l x A x p): 66 x 113 x 65 cm. Cor</p>					



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000
Fone/Fax: (85) 3351-1313
CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



	Preta.					
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM TANQUE DE TINTA COLORIDO WI-FI USB	Epson	13	UNIDADE	R\$ 2.100,00	R\$ 27.300,00
	Tecnologia: Jato de tinta Micropiezo, Tamanho da gotícula: 3 picolitros, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Resolução máxima: 5760 x 1440 dpi, Rendimento: 7,5 mil páginas (preto) ou 6 mil páginas (colorida), Dimensões: 37,5 x 34,7 x 18,7 cm, Peso: 5,5 kg, Garantia: 1 ano, Sistemas compatíveis: Windows e macos.					
					VALOR TOTAL	R\$ 130.690,00

3.1.1. A ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da execução deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000
Fone/Fax: (85) 3351-1313
CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano corrente, admitindo-se.

4.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRAS pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRAS.

4.2.1. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRAS.

4.2.2- Para os serviços objetos deste contrato, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Trairi - CE, com endereço na Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 35.076.645/0001-92.

4.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da execução em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta da dotação orçamentária Exercício 2022, nas dotações orçamentárias:



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000
Fone/Fax: (85) 3351-1313
CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	NOMENCLATURA
01	01	2.001	1500000000	4.4.90.52.00	4.4.90.52.99	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) realizar a execução dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000
Fone/Fax: (85) 3351-1313
CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente a Câmara Municipal, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar a Câmara Municipal, efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto deste contrato;
- p) arcar com as despesas relativas a execução dos serviços;
- r) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- s) Respeitar os prazos de garantia dos produtos, quando solicitado pela Câmara Municipal de Trairi/CE.
- 6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Trairi e será descredenciado no Cadastro da Câmara de TRAIRI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso no início da execução dos serviços contratados, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000
Fone/Fax: (85) 3351-1313
CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000
Fone/Fax: (85) 3351-1313
CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.


9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de TRAIRI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

TRAIRI - CE, 11 de Novembro de 2022.


ERINALDO FREITAS MOURA
CAMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
CNPJ(MF) 35.076.645/0001-92
CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92

CGF nº 06.920.407-1



Gutemberg Menezes Chaves

GUTEMBERGUE MENEZES CHAVES

CPF nº 045.285.473-33

GUTEMBERGUE MENEZES CHAVES INFORMATICA - ME

CNPJ 17.422.402/0001-87

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. *Luis Eduardo Viana Martins* CPF. Nº 08102640308

2. *Faustina Fátima Rodrigues Chaves* CPF. Nº 483623113-34